



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 3ª - SUPEL-COGEN3

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90463/2024/SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09/06/2025.
--	--

OBJETO:

Formação de Registro de preços para futura aquisição de materiais de copa e cozinha, visando atender as necessidades de participação desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
Dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0028.002821/2024-58

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 139.965,99 (cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: <ol style="list-style-type: none"> Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 15.3. do Termo de Referência</u>. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 15.5 do Termo de Referência</u>. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 15.6. e 15.7. do Termo de Referência</u>. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 15.4. do Termo de Referência</u>. 		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?		REQUISITOS ESPECÍFICOS:
sim	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Menor Preço	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<ol style="list-style-type: none"> Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024) 		

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- DO OBJETO;
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 23 de abril de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90463/2024/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de copa e cozinha**, visando atender as necessidades de participação desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 30. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Da supressão e reajuste contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e 33. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 21.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADO

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 24.8. do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquade no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 18. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 24. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 35.2. do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras.Gov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 24. do Anexo I - termo de Referência.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRAR-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.5. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.4. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação

ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 23. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental**, Unidade Gestora **SEDAM/RO**, conforme estabelecido no item 16. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, conforme item 27.6. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de **70%, conforme item 5.2. do Termo de Referência**;

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas

eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0056768989);

ANEXO I.I - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (0056768989);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0057268408);

ANEXO III -Mapa de Risco (0057359995);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0052269525);

ANEXO V - SAMS (0058507350);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0059926081);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata
(000000000054096509)

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro - COGEN3
Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

Tonny Vale Renda Júnior

Membro da 3ª Comissão Générica (SUPEL-COGEN3)
Portaria nº 54/2025/GAB/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 26/05/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060543984** e o código CRC **CBC5DCCA**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0028.002821/2024-58

SEI nº 0060543984



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo para **Formação de Registro de preços para futura aquisição de materiais de copa e cozinha**, visando atender as necessidades de participação desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado para a **Registro de preços para futura aquisição de materiais de copa e cozinha**, em conformidade ao disposto no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. Além disso, a presente aquisição obedecerá aos ritos trazidos pelo art. 47, inciso XXI e art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024 e Decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

2.3. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para a aquisição no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, normas e decisões pertinentes à nova Lei.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

3.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto que o referido objeto detém especificações técnicas conhecidas e utilizadas no mercado, sem variações que possam causar a necessidade de análises específicas e detalhada.

3.2. O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 41, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#)

4. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024, no qual em seu art. 116, determina:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

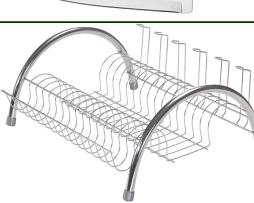
4.3. É o caso dos autos, com a imposição de liberação de orçamento mensal e bimestral, *per si só*, obriga a **previsão de entregas parceladas** das aquisições.

4.5. Atento aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária mensal e bimestral, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas para atendimento bimestral, sem comprometimento do orçamento das unidades, adequando-se as normas do art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024 e em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

5. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

5.1. Especificações técnicas e quantitativas

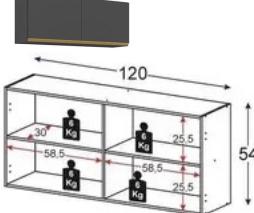
ITEM	DESCRÍÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	CÓDIGO CATMAT
01	Garrafa Térmica Inox: 2 Litros; isolamento térmico E ampola de vidro; bomba de pressão; acabamento liso.		UND	23	26	características semelhantes (capacidade em litros divergente). 304512
02	Organizador de Pia: possui três compartimentos projetados para reservar os principais itens para lavar a louça: detergente, esponja e sabão em barra.		UND	20	23	260095

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	CÓDIGO CATMAT
03	Caneção: Alumínio Reforçado N°20 Capacidade:6,3L Altura aproximada: 20cm Diâmetro aproximada: 20cm		UND	16	19	características semelhantes (capacidade em litros divergente). 270252
04	Kit Inox 4 Peças (Espumadeira, Colher de Arroz, Espátula, Concha)		KIT	15	18	610144
05	Coador: Coador De Café 100% Algodão 140mm Tam G Tradicional De Pano Cabo grande de Madeira.		UND	100	103	244285
06	Faca para corte Aço inoxidável 8"		UND	7	10	276873
07	Escorredor Cromado Aço carbono Dimensões aproximadas: 43 x 36 x 18 cm; 750g.		UND	12	15	397191
08	Fogão Cor: Preto Acendimento Automático Eficiência Energética: A Capacidade forno aproximada: (L) 96 Potência mínima queimadores: (W) 1800, queimadores com chama dupla. Prateleiras: 2 Tipo: Piso Acabamento da mesa: Inox Quantidade de Bocas: 5 Bocas Botões removíveis Voltagem: 110 V Material: Aço Inoxidável		UND	15	18	não encontrado
09	Armário de Cozinha: Cozinha Compacta Branca em Aço 7 Portas 3 Gavetas. Altura aproximada: 195 cm Largura aproximada: 120cm Profundidade aproximada: 45cm Cor: Branco		UND	10	13	não encontrado em detrimento das medidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	CÓDIGO CATMAT
10	Jogo De 12 Pratos De Vidro Transparente: O Conjunto de pratos fundos de Vidro. Dimensões aproximadas do Produto: 22,6 x 3 Cada conjunto deve conter: 12 unidades.		JOGO	11	14	características semelhantes, divergentes em detrimento das dimensões. 222372
11	Jogo de Panelas: Aluminio Fundido Grosso. Panela 14: Capacidade 750ml Litros - 14cm de diâmetro. Panela 16: Capacidade: 850ml Litros - 16cm de diâmetro. Panela 18: Capacidade: 1,0 Litros - 18cm de diâmetro . Panela 20: Capacidade: 1,5 Litros -20cm de diâmetro. Panela 22: Capacidade 2,0 Litros - 22cm de diâmetro.		JOGO	8	11	não encontrado
12	Chaleira: Chaleira Aço Inox Com Apito Capacidade: 3 Litros.		UND	07	10	357236
13	Frigideira: Capacidade: 5L Cor: Preta com tampa de aproximadamente 32 centímetros. Material: Alumínio e Antiaderente Cabo: Polipropileno		UND	10	13	não encontrado
14	Jogo de Talheres: Material do Cabo: Aço Inoxidável Material da Lâmina: Aço Inoxidável Cor: Cinza Talheres Incluídos: 6 Colheres, 6 Facas, 6 Garfos, 6 Colheres para Chá. Quantidade de Peças: 24 Dimensões aproximadas da faca (AxLxC): 0,2cmx1,5cmx20,6cm. Dimensões aproximadas da colher (AxLxC): 2,3cmx4cmx18,7cm. Dimensões aproximadas do garfo (AxLxC): 1,9cmx2,3cmx18,7cm. Dimensões aproximadas da colher de chá (AxLxC): 1,7cmx2,7cmx12,9cm.		JOGO	11	14	294447

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	CÓDIGO CATMAT
15	Refrigerador: Tipo de Porta: Duplex Frost free Tensão Voltagem: 127V Cor: Branco. Material: Aço Inoxidável. Congelador- Parte superior e livre de Gelo. Dimensões Aproximadas: Altura: 179 cm Dimensões Aproximadas: Largura: 60 cm Dimensões Aproximadas: Profundidade 68,1cm Peso aproximado: 58,0kg Capacidade aproximada do Refrigerador: 280.01 Capacidade aproximada do Congelador/Freezer: 91.01 Capacidade Total aproximada: 371.01 Material da Prateleira: Vidro Temperado Tipo de Controle: Painel Eletrônico		UND	10	13	não encontrado devido as especificações descritas.
16	Balcão: com 3 portas e 2 gavetas Material em MDF Altura aproximada: 82 cm largura aproximada: 1.20cm Cor: □ Duna com Cristal		UND	04	07	não encontrado devidas as especificações.
17	Panela: Alumínio Batido Nº40 Cabo Madeira Capacidade: 17 L Tampa Pesada		UND	03	06	267906
18	Jogo de Panelas: Panelas Grandes Alumínio Nº36 + Nº38 Cabo De Madeira.		JOGO	04	07	não encontrado em detrimento das especificações.
19	Panela: Panela de Pressão Capacidade: 10,0l Classic Polida Cor: Prata		UND	14	17	421715
20	Tábua de corte: dimensão aproximada: 28 x 35,5 cm, Cor: branco material: sintético.		UND	05	08	não encontrado em detrimento das especificações.
21	Caixa Organizadora Capacidade: 16Lts Com Tampa e Travas Material: Plástico Cor: Transparente Comprimento aproximado: 42cm Largura aproximada: 27cm Altura aproximada: 15cm		UND	12	15	não encontrado em detrimento das especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	CÓDIGO CATMAT
22	Bandeja: A4 Casual, retangular aço inox com alças. Dimensões Aproximadas 32,5x23,5x2,2cm.		UND	16	19	características semelhantes, divergentes nas dimensões. 453730
23	Jogo de panos de prato Kit 20 Panos de Copa Branco Com Estampa - Dimensão aproximada: 43x65cm Tecido 100% algodão		KIT	52	55	não encontrado em detrimento das especificações.
24	Micro-Ondas: Limpa Fácil Capacidade: 34LT Cor: Branco Material: aço inox Dimensão mínima : Altura 30.0cm Largura 53.9cm Profundidade 42.4cm Peso Líquido aproximado: 15.3kg Potência mínima: 1300.0W Frequência mínima: 2450MHz Tensão/voltagem: 127V		UND	13	16	não encontrado em detrimento das especificações.
25	Jarra de Vidro: Material da Jarra: Vidro; Dimensão da Jarra Capacidade: 2 Litros cor incolor		UND	15	18	297135
26	Jogo de xícara: Kit 06 Xícara De Chá com pires material Porcelana Branca Capacidade: 200 ML		JOGO	08	11	não encontrado
27	Copo de Vidro Jogo de copos de 06 peças capacidade: 300ml vidro transparente.		JOGO	20	23	não encontrado
28	KIT Flanela Pano de Limpeza Conjunto com 10 unidades cor laranja, medidas aproximadas: 38x50 tecido 100% algodão.		KIT	100	103	não encontrado
29	Garrafão térmico Capacidade: 5 litros Alça ergonômica Material Externo: Plástico Cor: AZUL		UND	14	17	características semelhantes, divergentes na cor. 238455

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	CÓDIGO CATMAT
30	Botijão térmico Capacidade: 12 litros cor azul Material Externo: Plástico com alça e tripé.		UND	03	06	características semelhantes, divergentes na capacidade de litros e na cor. 370718
31	Caixa organizadora com tampa Capacidade: 5 litros Cor: transparente Dimensões Aproximadas: Altura: 17cm/ Cumprimento: 27cm/ Largura: 18cm Material: Plástico		UND	19	22	características semelhantes, divergentes nas dimensões 440728
32	Caixa térmica Capacidade: 45 litros Tampa dupla e articulada com isolamento térmico em polietileno Com alça para fácil transporte Material: polipropileno na parte externa e interna sem odor e atóxico		UND	01	04	características semelhantes, divergentes na capacidade de litros e na cor. 606544
33	Armário aéreo, 2 portas material em MDF Largura aproximada 120cm Altura aproximada 54 cm Cor: Duna com Cristal		UND	04	07	não encontrado devidas as especificações.

5.2. Em detrimento da baixa quantidade descrita neste Termo de Referência, a quantidade mínima para cada ordem de fornecimento será de 70%.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:(0057268408)

6.1. Consta nos autos do processo em epígrafe o Estudo Técnico Preliminar 8 (0057268408), visando a verificação das especificações concedidas e demais informações pertinentes.

6.2. Resultados pretendidos (0057268408)

6.3. A presente Aquisição possibilitará o cumprimento do supracitado obtendo o materiais solicitados dando continuidade nos serviços que esta Secretaria oferece, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda das Coordenadorias e ERGAS.

6.4. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

6.5. A Administração, ciente de que precisava reduzir o índice de insucesso em licitações de mobiliários e equipamentos, reavaliou critérios da fase do planejamento da contratação, tais como seus métodos de descrição dos materiais, fazendo-os de forma mais precisa e objetiva, e a coleta dos preços, para obter um preço justo e compatível com o de mercado, proporcionando um equilíbrio, de modo que não haja superfaturamento da contratação e haja viabilidade de competição para as empresas.

7. MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUANTO A JUSTIFICATIVA/COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

7.1. O respectivo quantitativo de materiais da presente aquisição, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar 08 (0057268408), atenderá as necessidades desta SEDAM, onde fora realizado um levantamento sobre a aquisição de materiais de cozinha, tendo como base a necessidade dos 14 escritórios regionais, onde os gerentes apresentaram a relação de materiais, com suas respectivas justificativas, acostado no processo administrativo (0028.005320/2023-42).

8. GRUPO (LOTE)

8.1. Não há grupos.

9. DA JUSTIFICATIVA

9.1. A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no que tange os setores localizados na Estrada do Santo Antônio. Tal solicitação se justifica em virtude de que a copa que atende os servidores da SEDAM/CAMPUS, bem como haverá também a distribuição nos Escritórios Regionais - ERGAS, encontra-se desfalcada de utensílios domésticos, como panelas, facas, garrafa térmica, dentre outros.

9.2. Considerando que são materiais necessários e básicos dentro das unidades, os referidos materiais visa manter o espaço da cozinha organizado e com utensílios adequados, além disso procura proporcionar uma estrutura adequada, a fim de viabilizar o bom atendimento de seus servidores e visitantes, assim também subsidiar eventos de pequeno porte no âmbito do Instituto, tendo em vista que os materiais existentes atualmente são insuficientes para suprir a contento esta necessidade.

9.3. Além disso, a aquisição de materiais de consumo para copa e cozinha atualizado e adequado é essencial para cumprir as normas sanitárias vigentes, havendo utilização de utensílios de cozinha seguros, recipientes de armazenamento apropriados, equipamentos de higienização e limpeza adequados.

9.4. Necessário também se faz a manutenção regular e substituição de itens desgastados ou danificados, comprados em exercícios anteriores. Com o uso contínuo, é natural que os utensílios e equipamentos apresentem desgaste, o que pode comprometer a segurança alimentar e a eficiência operacional.

10. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E SOCIEDADE COOPERATIVA:

10.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e art. 16 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas e de sociedades em forma de cooperativa no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos itens que contrata ou adquire.

10.2. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

10.3. Desta forma, as pessoas físicas e sociedades em forma de cooperativa, podem não possuir a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas.

10.4. Por isso, a participação de pessoas físicas e sociedades em forma de cooperativa na aquisição pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1. Os equipamentos (itens 08, 15, 24), deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, com o mesmo prazo da garantia, para atender as necessidades técnicas, pactuados no Estado de Rondônia, os bens devendo haver indicação contendo a razão social, os endereços e telefones dos responsáveis pela execução da garantia e assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

11.2. A assistência técnica pactuadas no Estado de Rondônia, dar-se-á pelo motivo de que será a localidade onde os bens estarão localizados, considerando que os itens supramencionados são de difícil transporte e será evitado custos com fretes para outra localidade.

11.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;

11.4. As solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos, deverão ser atendidas, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis dentro do período de garantia; e,

11.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

12. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Local de Entrega:

12.2. Informamos que a entrega dos materiais deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triangulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

12.3. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-1072 – GPA).

12.4. Na entrega dos materiais deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, e certificado de garantia.

12.5. Na entrega dos materiais deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, no qual deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

12.6. Prazo/Cronograma de Entrega:

12.6.1. A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demandada.

12.6.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

12.6.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias úteis de tolerância para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a combinação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

12.7. Do recebimento:

12.8. O recebimento, conforme o art. 140 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), se dará na forma abaixo:

12.9. Do recebimento provisório:

12.9.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE, pelo seu responsável por seu acompanhamento e fiscalização**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.

12.9.2. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, no qual elaborará o laudo de averiguação.

12.9.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9.4. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

12.10. Do recebimento definitivo:

12.10.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

12.10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.11. Das condições gerais de recebimento de bens:

12.11.1. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

12.11.2. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

12.11.3. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;

- b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido o produto, ou que apresente defeito.
- 12.11.4. Os materiais deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.
- 12.11.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:
- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
 - b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- 12.11.6. Não se admitirá prorrogação se:
- a) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;
 - b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou
 - c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- 12.11.7. As faturas de bens ou serviços serão recebidos analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.
- 12.11.8. Os materiais deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.
- 12.11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 13. ESTIMATIVA DA DESPESA:**
- 13.1. A estimativa da despesa da referida aquisição fora determinada em R\$ 103.952,51 (cento e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme quadro emitido pela Superintendência de Licitações.
- 14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**
- 14.1. A garantia dos referidos bens concernentes ao objeto deste Termo de Referência serão regidos conforme os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como o disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).
- 14.2. Os materiais deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.
- 14.3. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por esta Secretaria, nos moldes descritos no item 12.10.
- 14.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;
- 14.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 14.3, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.
- 14.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 15.1. Será exigida a habilitação: jurídica, técnica, fiscal, social/trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 ao 70 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como obediência ao [Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024](#).
- 15.2. Concluída a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s)licitante vencedora(s);
- Habilitação Jurídica**
- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
 - e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
 - g) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
 - h) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
 - i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.3.1. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 15.3.2. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;
- 15.3.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.
- 15.4. Qualificação Técnica:**
- 15.4.1. No que tange a qualificação técnica, será exigido atestados da empresa licitante, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (grifo nosso)

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados. (grifo nosso)

15.4.2. Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição dever-se-á apresentar atestados compatível em características, em sua individualidade ou soma que contemple a entrega de materiais condizentes com o percentual de 10% (dez por cento) desta licitação, em relações aos itens 01, 08, 09, 15, 16, 24 e 33.

15.4.2.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu o **bem com características semelhantes** ao objeto do presente termo de referência, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

15.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

15.4.4. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

15.5. **Qualificação Econômico Financeira:**

a) **Balanço Patrimonial**, ou o Balanço de Abertura dos 02 (dois) dois últimos anos, ou do último exercício caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando, conforme art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

a.5) As regras descritas nos itens acima, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a interessada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

b.2) Caso a empresa interessada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a interessada será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

15.6. **Regularidade Fiscal:**

15.6.1. A regularidade fiscal será baseada conforme dispõe o art. 63, inciso III da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.7. **Regularização Trabalhista:**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.8. **Das declarações:**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme inciso IV do § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21.

b) Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao art. 68 inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

15.8.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

15.9. **Justificativa para exigência da qualificação econômico financeira e atestado de capacidade técnica:**

15.9.1. A exigência de apresentação de qualificação econômico financeira atende aos preceitos trazidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 69, § 4º da referida lei, visto que a documentação **DEVERÁ** ser exigida em aquisições e contratações que ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme expresso abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

- 15.9.2. Logo, considerando o valor estimado para a presente licitação, não há possibilidade de dispensa do referido documento.
- 15.9.3. No que tange a solicitação de apresentação de atestado de capacidade técnica, informamos que para a presente licitação serão fornecidos eletrodomésticos, no qual a Administração deve garantir que o fornecedor tenha experiência comprovada no fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas necessárias para a execução do serviço ou fornecimento do produto de forma adequada, pois:
- 15.9.3.1. **Qualidade e Confiabilidade:** O atestado comprova que o fornecedor já forneceu produtos similares para outros clientes, demonstrando capacidade técnica e qualidade dos eletrodomésticos.
- 15.9.3.2. **Experiência no Mercado:** Exige-se o documento para verificar se o fornecedor possui histórico de entrega e atendimento às especificações técnicas dos eletrodomésticos.
- 15.9.4. Dessa forma, a exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados e garante maior eficiência e qualidade na prestação de serviços e fornecimento de produtos.

16. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

- 16.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidades Gestoras: 18001 - SEDAM e 18011 - FEPRAM; **Fontes:** 1.708.0.00001 e/ou 2.708.0.00001- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 1.759.0.08005 e/ou 2.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM; **P/A:** 2164 - PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL; **Elementos de Despesas:** 33.90.30 - Material de Consumo e 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 17.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

- 17.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 17.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

- 17.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme art. 144 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

- 17.5. A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 18.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 18.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 18.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 19.1. O pagamento das notas fiscais seguirá os moldes definidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), descritos no art. 18, inciso III e art. 25 da referida lei, bem como os ditames descritos no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 19.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

- 19.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança áquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

- 19.4. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

- da regularidade fiscal, mediante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS.

- 19.5. Os pagamentos obedecerão a ordem cronológica, disposta no art. 191 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme citado abaixo:

1. fornecimento de bens;
2. locações;
3. prestação de serviços;
4. realização de obras.

- 19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

19.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.11. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.12. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 117, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA e Gerência de Contratos - GCON, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

20.2. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será determinado por meio de portaria em momento posterior.

20.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestarás as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento, conforme traz o art. 117, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

20.4. Conforme traz o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as atribuições do **Gestor do Contrato**, serão:

Art. 20.O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

[...]

20.4.1. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

20.4.2. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

20.4.3. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

20.4.4. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual.

20.4.5. Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

20.4.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.4.7. Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes

20.5. No que tange as atribuições vinculadas ao Fiscal do Contrato, estão especificadas:

Art. 22.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alcada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

20.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Da obrigações da detentora:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;
- e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- i) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

21.2. Da Contratada/Fornecedor

21.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.
- b) A empresa contratada deverá se responsabilizar pela montagem dos materiais em caso de necessidade.
- c) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- d) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- e) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- g) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;
- i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria qualquer adversidade, nos termos do Art. 92, inciso XVI da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);
- k) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- o) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- p) Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- q) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)
- s) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.
- t) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

21.3. Das Obrigações da Gerenciadora da Ata:

21.4. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- b) Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
- d) Realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
- e) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- f) Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- i) Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- j) Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- k) Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públcas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, conforme art. 122, §2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

23. DAS SANÇÕES

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

23.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

23.3. A interessada, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

23.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

23.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

23.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a interessada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

23.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

23.8. São exemplos de infrações administrativas, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 155, conforme disposto abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 162 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

23.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

23.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato"

23.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

23.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

23.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

23.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.18. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

24. DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

24.1. A Proposta de Preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto oferecido para comprovação das especificações técnicas do objeto, conforme expresso no art. 41, inciso II da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#). A ausência do fornecimento do folder/prospecto/catálogo do produto oferecido, por si só, não será motivo para desclassificar a proposta da empresa.

24.2. Em detrimento da referida aquisição/contratação, informamos que esta Secretaria não realizará a exigência de apresentação de amostra do licitante vencedor.

24.3. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

24.4. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

24.5. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

24.6. Prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#). Além disso, não será permitido o licitante oferecer proposta com quantitativo inferior ao descrito neste Termo de Referência, devido a sua grande necessidade de aquisição das referidas quantidades, visando atender a Secretaria e todos os seus Escritórios Regionais espalhados pelos Municípios do Estado de Rondônia.

24.7. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.8. Não haverá a previsão de preços diferentes, visto que o presente objeto não traz nenhuma das hipóteses descritas no art. 82, inciso II da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

24.9. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

25. DA GERÊNCIA DA ATA

25.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

26.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

26.3. O contrato inerente a Ata de Registro de Preços, terão sua vigência conforme disposições no art. 84 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

27. UTILIZAÇÃO DA ATA

27.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

27.2. As solicitações de Adesão deverão ser instruídos com as documentações exigidas no art. 124, § 5º do Decreto supramencionado.

27.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes disposto no art. 124, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

27.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme expõe o art. 86, § 5º [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

27.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

28. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. De acordo com o Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu art. 132 e seguintes, dispõe que os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, ou ainda em casos que o preço torna-se superior ao valor praticado no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

29.2. Dar-se-á nas seguintes hipóteses, conforme art. 135 do supramencionado Decreto:

Art. 135. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nessas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

29.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negocarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

29.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme determinado no art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

29.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da licitação.

29.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para atender as necessidades administrativas.

30. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

30.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme art. 105 a 114, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

30.2. Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

30.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

30.4. A empresa **CONTRATADA**, deverá apresentar como **condição para assinatura do contrato** a declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao artigo [12º da Constituição do Estado de Rondônia](#), que não possui nenhum vínculo com a administração pública:

Art. 12. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

31. GARANTIA CONTRATUAL

31.1. Informamos pelo presente instrumento, que em detrimento do objeto, não será exigida apresentação de Garantia Contratual por parte desta Secretaria.

32. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

32.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições do Art. 137 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e legislação pertinente.

32.2. A rescisão do instrumento contratual, poderá ocorrer nos casos descritos no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editálicas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

32.3. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual, nas formas descritas abaixo:

- a) Pela Administração Pública, determinada por ato unilateral e escrito;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas;
- c) Judicial, determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

32.4. O instrumento contratual também poderá ser rescindido pela Contratada, conforme dispõe o art. 137, § 2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#):

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

33. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

33.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação.

33.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços continuados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

33.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

33.4. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto.

33.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

33.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

33.7. O pedido de reajuste e reequilíbrio contratual será analisado por esta Secretaria em até 60 (sessenta) dias.

33.8. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

34. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

34.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

34.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

35. DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

35.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

35.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a **modalidade de licitação, disputa de modo aberto**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** por meio de **Pregão Eletrônico**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

35.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

37. DO FORO

37.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO,

com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", [Constituição Federal](#).

37.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

38. ANEXOS

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (0057268408);

Anexo II - Documento de Oficialização de Demanda 13 (000000052443829);

Anexo III - modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____ FONE/FAX: _____ _____
<p>Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2024, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.</p> <p>_____ de _____ de 2025.</p> <p>Nome: _____ RG/CPF: _____ Cargo: _____</p>

ELABORAÇÃO:
SARA MIDIÁ GOMES PASCOAL
Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

REVISÃO:
JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL
Assessor IV

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:
FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - GPA

De acordo:
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Coutinho Apolinário Gil, Assessor(a)**, em 21/03/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Gerente**, em 21/03/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA , Gerente**, em 21/03/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS , Secretário(a)**, em 24/03/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056768989** e o código CRC **74424902**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade. Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros. Assim o estudo tem como objetivo analisar a viabilidade para a **Formação de Registro de preços para futura aquisição de materiais de copa e cozinha**, visando atender as demandas das COORDENADORIAS e ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE GESTÃO AMBIENTAL pertencentes a esta Secretaria.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo sua quantidade, especificações e requisitos pertinentes.

DEMANDA NECESSÁRIA PARA ATENDER ESTA SEDAM E ERGAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Garrafa Térmica Inox de 2 Litros, isolamento térmico, ampola de vidro, bomba de pressão, acabamento liso.	UND	23
02	Organizador de Pia: possui três compartimentos projetados para reservar os principais itens para lavar a louça: detergente, esponja e sabão em barra.	UND	20
03	Canecão: Canecão de Alumínio Reforçado Nº20 Capacidade:6,3L Altura: 20cm Diâmetro: 20cm	UND	16
04	Kit Inox 4 Peças (Espumadeira, Colher de Arroz, Espátula, Concha)	KIT	15
05	Coador - Coador De Café 100% Algodão 140mm Tam G Tradicional De Pano Cabo grande de Madeira.	UND	100
06	Faca Aço inoxidável 8"	UND	7
07	Escorredor Cromado, Aço carbono, 43 x 36 x 18 cm; 750g.	UND	12

	Fogão Cor: Preto Acendimento Automático Eficiência Energética: A Capacidade forno: (L) 96 Potência mínima queimadores: (W) 1800, queimadores com chama dupla. Prateleiras: 2 Tipo: Piso Acabamento da mesa: Inox Quantidade de Bocas: 5 Bocas Diferenciais: Botões removíveis Voltagem: 110 V Material: Aço Inoxidável	UND	15
08	Armário de Cozinha: Cozinha Compacta Branco em Aço 7 Portas 3 Gavetas. Altura: 195 cm Largura: 120cm Profundidade: 45cm Cor: Branco	UND	10
09	Jogo De 12 Pratos De Vidro Transparente: O Conjunto de pratos fundos Vidro. Dimensões do Produto: 22,6 x 3 Contém: 12 unidades.	JOGO	11
10	Jogo de 5 Panelas Alumínio: Jogo De Panelas em Alumínio Fundido Grosso. Panela 14: Capacidade 750ml Litros - 14cm de diâmetro. Panela 16: Capacidade: 850ml Litros - 16cm de diâmetro. Panela 18: Capacidade: 1,0 Litros - 18cm de diâmetro . Panela 20: Capacidade: 1,5 Litros -20cm de diâmetro. Panela 22: Capacidade 2,0 Litros - 22cm de diâmetro.	JOGO	8
11	Chaleira: Chaleira Aço Inox Com Apito 3 Litros.	UND	07
12	Frigideira: Antiaderente 5L Cor: Preta com tampa 32 centímetros. Material: Alumínio Cabo: Polipropileno	UND	10
13	Jogo de Talheres: Material do Cabo: Aço Inoxidável Material da Lâmina: Aço Inoxidável Cor: Cinza Talheres Incluídos: 6 Colheres, 6 Facas, 6 Garfos, 6 Colheres para Chá. Quantidade de Peças: 24 Dimensões aproximadas da faca (AxLxC): 0,2cmx1,5cmx20,6cm. Dimensões aproximadas da colher (AxLxC): 2,3cmx4cmx18,7cm. Dimensões aproximadas do garfo (AxLxC): 1,9cmx2,3cmx18,7cm. Dimensões aproximadas da colher de chá (AxLxC): 1,7cmx2,7cmx12,9cm.	JOGO	11
14			

	Refrigerador: Refrigerador Tipo de Porta: Duplex Tensão Voltagem: 127V Cor: Branco. Material: Aço Inoxidável. Congelador- Parte superior e livre de Gelo. Dimensões Aproximadas: Altura: 179 cm Dimensões Aproximadas: Largura: 60 cm Dimensões Aproximadas: Profundidade 68,1cm Peso: 58.0kg Modelo: DFN41 Frost Free Capacidade do Refrigerador: 280.01 Capacidade do Congelador/Freezer: 91.01 Capacidade Total: 371.01 Material da Prateleira: Vidro Temperado Tipo de Controle: Painel Eletrônico	UND	10
15	Balcão: Balcão de Cozinha, com 3 portas e 2 gavetas Material em MDF 16 Altura: 82 cm largura: 1.20cm Cor: □Duna com Cristal	UND	04
17	Panela: Panela Alumínio Batido N°40 Cabo Madeira 17 L Tampa Pesada	UND	03
18	Panela: Panelas Grandes Alumínio N°36 + N°38 Cabo De Madeira.	JOGO	04
19	Panela: Panela de Pressão 10,0l Classic Polida, Cor Prata	UND	14
20	Tábua: Tábua de corte 28 x 35,5 cm, branco, material sintético.	UND	05
21	Caixa: Caixa Organizadora Multiuso Capacidade: 16Lts Com Tampa e Travas Material: Plástico Cor: Transparente Comprimento aproximado: 42cm Largura aproximada: 27cm Altura aproximada: 15cm	UND	12
22	Bandeja: A4 Casual, retangular em aço inox com alças. Dimensões Aproximadas 32,5x23,5x2,2cm.	UND	16
23	Jogo de panos de prato Kit 20 Panos de Copa / Branco Com Estampa - 43x65cm Tecido 100% algodão	KIT	52

24	Micro-Ondas: Micro-ondas Limpa Fácil 34LT Branco Material: Dimensão mínima : Altura 30.0cm Largura 53.9cm Profundidade 42.4cm Peso Líquido: 15.3kg Potência mínima: 1300.0W Frequência mínima: 2450MHz Tensão/voltagem: 127V	UND	13
25	Jarra de Vidro: Características: Material da Jarra: Vidro; Dimensão da Jarra Capacidade: 2 Litros, cor incolor	UND	15
26	Jogo de xicara: Kit 06 Xicara De Chá com pires, material Porcelana, Branca 200 Ml	JOGO	08
27	Copo Vidro: Jogo de copos de 06 peças 300ml, vidro transparente.	JOGO	20
28	KIT Flanela Pano de Limpeza, com 10 unidades, cor laranja, medidas 38x50, tecido 100% algodão.	KIT	100
29	Garrafão térmico Garrafão térmico Capacidade: 5 litros Alça ergonômica Material Externo: Plástico Cor: AZUL	UND	14
30	Botijão térmico de 12 litros, cor azul, Material Externo: Plástico, com alça.	UND	03
31	Caixa organizadora com tampa, 5 litros, transparente Dimensões Aproximadas; Altura: 17cm Cumprimento: 27cm Largura: 18cm Material: Plástico	UND	19
32	Caixa térmica Caixa térmica Capacidade: 45 litros Tampa dupla e articulada com isolamento térmico em polietileno Com alça para fácil transporte Material: polipropileno na parte externa e interna, sem odor e atóxico	UND	01
33	Armário aéreo, 2 portas material em MDF Largura 120cm Altura 54 cm Cor: <input type="checkbox"/> Duna com Cristal	UND	04

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Nº	ITEM A SER ADQUIRIDO	QUANTIDADE	Valor Unitário (R\$) (Média das cotações)	Valor Total (R\$)
01	Garrafa Térmica Inox de 2 Litros, isolamento térmico, ampola de vidro, bomba de pressão, acabamento liso.	23 UND	130,99	3012,92

02	Organizador de Pia: possui três compartimentos projetados para reservar os principais itens para lavar a louça: detergente, esponja e sabão em barra.	20 UND	31,54	630,08
03	Canecão: Canecão de Alumínio Reforçado Nº20 Capacidade:6,3L Altura: 20cm Diâmetro: 20cm	16 UND	110,46	1.767,36
04	Kit Inox 4 Peças (Espumadeira, Colher de Arroz, Espátula, Concha)	15 UND	47,91	718,65
05	Coador - Coador De Café 100% Algodão 140mm Tam G Tradicional De Pano Cabo grande de Madeira.	100 UND	13.77	1.377,00
06	Faca Aço inoxidável 8"	07 UND	23,60	165,20
07	Escorredor Cromado, Aço carbono, 43 x 36 x 18 cm; 750g.	12 UND	67,97	815,64
08	Fogão Cor: Preto Acendimento Automático Eficiência Energética: A Capacidade forno: (L) 96 Potência mínima queimadores: (W) 1800, queimadores com chama dupla. Prateleiras: 2 Tipo: Piso Acabamento da mesa: Inox Quantidade de Bocas: 5 Bocas Diferenciais: Botões removíveis Voltagem: 110 V Material: Aço Inoxidável	15 UND	979,00	14.685
09	Armário de Cozinha: Cozinha Compacta Branco em Aço 7 Portas 3 Gavetas. Altura: 195 cm Largura: 120cm Profundidade: 45cm Cor: Branco	10 UND	1.032,60	10.326
10	Jogo De 12 Pratos De Vidro Transparente: O Conjunto de pratos fundos Vidro. Dimensões do Produto: 22,6 x 3 Contém: 12 unidades.	11 JOGOS	56,71	623,81

	Jogo de 5 Panelas Alumínio: Jogo De Panelas em Alumínio Fundido Grosso. Panela 14: Capacidade 750ml Litros - 14cm de diâmetro. Panela 16: Capacidade: 850ml Litros - 16cm de diâmetro. Panela 18: Capacidade: 1,0 Litros - 18cm de diâmetro . Panela 20: Capacidade: 1,5 Litros -20cm de diâmetro. Panela 22: Capacidade 2,0 Litros - 22cm de diâmetro.	08 JOGOS	187,13	1497,04
11	Chaleira: Chaleira Aço Inox Com Apito 3 Litros.	07 UND	63,79	446,53
12	Frigideira: Antiaderente 5L Cor: Preta com tampa 32 centímetros. Material: Alumínio Cabo: Polipropileno	10 UND	148,33	1.483,30
13	Jogo de Talheres: Material do Cabo: Aço Inoxidável Material da Lâmina: Aço Inoxidável Cor: Cinza Talheres Incluídos: 6 Colheres, 6 Facas, 6 Garfos, 6 Colheres para Chá. Quantidade de Peças: 24 Dimensões aproximadas da faca (AxLxC): 0,2cmx1,5cmx20,6cm. Dimensões aproximadas da colher (AxLxC): 2,3cmx4cmx18,7cm. Dimensões aproximadas do garfo (AxLxC): 1,9cmx2,3cmx18,7cm. Dimensões aproximadas da colher de chá (AxLxC): 1,7cmx2,7cmx12,9cm.	11 JOGOS	95,43	1.049,73

	Refrigerador: Refrigerador Tipo de Porta: Duplex Tensão Voltagem: 127V Cor: Branco. Material: Aço Inoxidável. Congelador- Parte superior e livre de Gelo. Dimensões Aproximadas: Altura: 179 cm Dimensões Aproximadas: Largura: 60 cm Dimensões Aproximadas: Profundidade 68,1cm Peso: 58.0kg Modelo: DFN41 Frost Free Capacidade do Refrigerador: 280.01 Capacidade do Congelador/Freezer: 91.01 Capacidade Total: 371.01 Material da Prateleira: Vidro Temperado Tipo de Controle: Painel Eletrônico	10 UND	2.767,5	27.675
15	Balcão: Balcão de Cozinha, com 3 portas e 2 gavetas Material em MDF Altura: 82 cm largura: 1.20cm Cor: □Duna com Cristal	04 UND	611,79	2.447,16
16	Panela: Panela Alumínio Batido N°40 Cabo Madeira 17 L Tampa Pesada	03 UND	500,03	1.500,09
17	Panela: Panelas Grandes Alumínio N°36 + N°38 Cabo De Madeira.	04 JOGOS	394,99	1.579,96
18	Panela: Panela de Pressão 10,0l Classic Polida, Cor Prata	14 UND	143,19	2.004,66
19	Tábua: Tábua de corte 28 x 35,5 cm, branco, material sintético.	05 UND	26,13	130,65
20	Caixa: Caixa Organizadora Multiuso Capacidade: 16Lts Com Tampa e Travas Material: Plástico Cor: Transparente Comprimento aproximado: 42cm Largura aproximada: 27cm Altura aproximada: 15cm	12 UND	45,50	546
21	Bandeja: A4 Casual, retangular em aço inox com alças. Dimensões Aproximadas 32,5x23,5x2,2cm.	16 UND	43.94	703,04
22				

23	Jogo de panos de prato Kit 20 Panos de Copa / Branco Com Estampa - 43x65cm Tecido 100% algodão	52 KIT	116,21	6.042,92
24	Micro-Ondas: Micro-ondas Limpa Fácil 34LT Branco Material: Dimensão mínima : Altura 30.0cm Largura 53.9cm Profundidade 42.4cm Peso Líquido: 15.3kg Potência mínima: 1300.0W Frequência mínima: 2450MHz Tensão/voltagem: 127V	13 UND	755,48	9.821,24
25	Jarra de Vidro: Características: Material da Jarra: Vidro; Dimensão da Jarra Capacidade: 2 Litros, cor incolor	15 UND	69,13	1.036,95
26	Jogo de xícara: Kit 06 Xícara De Chá com pires, material Porcelana, Branca 200 ML	08 JOGOS	28,68	229,44
27	Copo Vidro: Jogo de copos de 06 peças 300ml, vidro transparente.	20 JOGOS	37,06	741,2
28	KIT Flanela Pano de Limpeza, com 10 unidades, cor laranja, medidas 38x50, tecido 100% algodão.	100 KIT	39,96	3.996,00
29	Garrafão térmico Garrafão térmico Capacidade: 5 litros Alça ergonômica Material Externo: Plástico Cor: AZUL	14 UND	57,57	805,98
30	Botijão térmico de 12 litros, cor azul, Material Externo: Plástico, com alça.	03 UND	141,22	423,66
31	Caixa organizadora com tampa, 5 litros, transparente Dimensões Aproximadas; Altura: 17cm Cumprimento: 27cm Largura: 18cm Material: Plástico	19 UND	22,97	436,43
32	Caixa térmica Caixa térmica Capacidade: 45 litros Tampa dupla e articulada com isolamento térmico em polietileno Com alça para fácil transporte Material: polipropileno na parte externa e interna, sem odor e atóxico	01 UND	295,66	295,66

33	Armário aéreo, 2 portas material em MDF Largura 120cm Altura 54 cm Cor: □Duna com Cristal	04 UND	493.63	1.974,52
----	---	--------	--------	----------

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Nº	ITEM A SER ADQUIRIDO	REFERENCIA
01	Garrafa Térmica Inox de 2 Litros, isolamento térmico, ampola de vidro, bomba de pressão, acabamento liso.	1ª Referência 2ª Referência 3ª Referência
02	Organizador de Pia: possui três compartimentos projetados para reservar os principais itens para lavar a louça: detergente, esponja e sabão em barra.	1ª Referência 2ª Referência 3ª Referência
03	Caneção: Canecão de Alumínio Reforçado Nº20 Capacidade:6,3L Altura: 20cm Diâmetro: 20cm	1ª Referencia 2ª Referência 3ª Referência
04	Kit Inox 4 Peças (Espumadeira, Colher de Arroz, Espátula, Concha)	1ª Referencia 2ª Referência 3ª Referência
05	Coador - Coador De Café 100% Algodão 140mm Tam G Tradicional De Pano Cabo grande de Madeira.	1º Referência 2º Referência 3º Referência
06	Faca Aço inoxidável 8"	1ª Referência 2ª Referência 3ª Referência
07	Escorredor Cromado, Aço carbono, 43 x 36 x 18 cm; 750g. Fogão Cor: Preto Acendimento Automático Eficiência Energética: A Capacidade forno: (L) 96 Potência mínima queimadores: (W) 1800, queimadores com chama dupla. Prateleiras: 2 Tipo: Piso Acabamento da mesa: Inox Quantidade de Bocas: 5 Bocas Diferenciais: Botões removíveis Voltagem: 110 V Material: Aço Inoxidável	1º Referência 2º Referência 3º Referência
08	Armário de Cozinha: Cozinha Compacta Branca em Aço 7 Portas 3 Gavetas.	1º Referência 2º Referência 3º Referência
09	Altura: 195 cm Largura: 120cm Profundidade: 45cm Cor: Branco	1º Referência 2º Referência 3º Referência

	Jogo De 12 Pratos De Vidro Transparente: O Conjunto de pratos fundos Vidro. Dimensões do Produto: 22,6 x 3 Contém: 12 unidades.	1ª Referência 2ª Referência 3ª Referência
10	Jogo de 5 Panelas Alumínio: Jogo De Panelas em Alumínio Fundido Grosso. Panela 14: Capacidade 750ml Litros - 14cm de diâmetro. Panela 16: Capacidade: 850ml Litros - 16cm de diâmetro. Panela 18: Capacidade: 1,0 Litros - 18cm de diâmetro . Panela 20: Capacidade: 1,5 Litros -20cm de diâmetro. Panela 22: Capacidade 2,0 Litros - 22cm de diâmetro.	1ª Referência 2ª Referência 3ª Referência
11	Chaleira: Chaleira Aço Inox Com Apito 3 Litros.	1º Referência 2º Referência 3º Referência
12	Frigideira: Antiaderente 5L Cor: Preta com tampa 32 centímetros. Material: Alumínio Cabo: Polipropileno	1º Referência 2º Referência 3º Referência
13	Jogo de Talheres: Material do Cabo: Aço Inoxidável Material da Lâmina: Aço Inoxidável Cor: Cinza Talheres Incluídos: 6 Colheres, 6 Facas, 6 Garfos, 6 Colheres para Chá. Quantidade de Peças: 24	1º Referência 2º Referência 3º Referência
14	Dimensões aproximadas da faca (AxLxC): 0,2cmx1,5cmx20,6cm. Dimensões aproximadas da colher (AxLxC): 2,3cmx4cmx18,7cm. Dimensões aproximadas do garfo (AxLxC): 1,9cmx2,3cmx18,7cm. Dimensões aproximadas da colher de chá (AxLxC): 1,7cmx2,7cmx12,9cm.	1º Referência 2º Referência 3º Referência
15	Refrigerador: Refrigerador Tipo de Porta: Duplex Tensão Voltagem: 127V Cor: Branco. Material: Aço Inoxidável. Congelador- Parte superior e livre de Gelo. Dimensões Aproximadas: Altura: 179 cm Dimensões Aproximadas: Largura: 60 cm Dimensões Aproximadas: Profundidade 68,1cm Peso: 58.0kg Modelo: DFN41 Frost Free Capacidade do Refrigerador: 280.01 Capacidade do Congelador/Freezer: 91.01 Capacidade Total: 371.01 Material da Prateleira: Vidro Temperado Tipo de Controle: Painel Eletrônico	1ª Referencia 2ª Referencia 3ª Referencia
16	Balcão: Balcão de Cozinha, com 3 portas e 2 gavetas Material em MDF Altura: 82 cm largura: 1.20cm Cor: □Duna com Cristal	1º Referência 2º Referência 3º Referência

17	Panela: Panela Alumínio Batido N°40 Cabo Madeira 17 L Tampa Pesada	1º Referência 2º Referência 3º Referência
18	Panela: Panelas Grandes Alumínio N°36 + N°38 Cabo De Madeira.	1º Referência 2º Referência 3º Referência
19	Panela: Panela de Pressão 10,0l Classic Polida, Cor Prata	1º Referência 2º Referência 3º Referência
20	Tábua: Tábua de corte 28 x 35,5 cm, branco, material sintético.	1º Referência 2º Referência 3º Referência
21	Caixa: Caixa Organizadora Multiuso Capacidade: 16Lts Com Tampa e Travas Material: Plástico Cor: Transparente Comprimento aproximado: 42cm Largura aproximada: 27cm Altura aproximada: 15cm	1º Referência 2º Referência 3º Referência
22	Bandeja: A4 Casual, retangular em aço inox com alças. Dimensões Aproximadas 32,5x23,5x2,2cm.	1º Referência 2º Referência 3º Referência
23	Jogo de panos de prato Kit 20 Panos de Copa / Branco Com Estampa - 43x65cm Tecido 100% algodão	1º Referência 2º Referência 3º Referência
24	Micro-Ondas: Micro-ondas Limpa Fácil 34LT Branco Material: Dimensão mínima : Altura 30.0cm Largura 53.9cm Profundidade 42.4cm Peso Líquido: 15.3kg Potência mínima: 1300.0W Frequência mínima: 2450MHz Tensão/voltagem: 127V	1º Referência 2º Referência 3º Referência
25	Jarra de Vidro: Características: Material da Jarra: Vidro; Dimensão da Jarra Capacidade: 2 Litros, cor incolor	1º Referência 2º Referência 3º Referência
26	Jogo de xicara: Kit 06 Xicara De Chá com pires, material Porcelana, Branca 200 ML	1º Referência 2º Referência 3º Referência
27	Copo Vidro: Jogo de copos de 06 peças 300ml, vidro transparente.	1º Referência 2º Referência 3º Referência
28	KIT Flanela Pano de Limpeza, com 10 unidades, cor laranja, medidas 38x50, tecido 100% algodão.	1º Referência 2º Referência 3º Referência
29	Garrafão térmico Garrafão térmico Capacidade: 5 litros Alça ergonômica Material Externo: Plástico Cor: AZUL	1º Referência 2º Referência 3º Referência

	30	Botijão térmico de 12 litros, cor azul, Material Externo: Plástico, com alça.	1º Referência 2º Referência 3º Referência
	31	Caixa organizadora com tampa, 5 litros, transparente Dimensões Aproximadas; Altura: 17cm Cumprimento: 27cm Largura: 18cm Material: Plástico	1ª Referência 2ª Referência 3ª Referência
	32	Caixa térmica Caixa térmica Capacidade: 45 litros Tampa dupla e articulada com isolamento térmico em polietileno Com alça para fácil transporte Material: polipropileno na parte externa e interna, sem odor e atóxico	1º Referência 2º Referência 3º Referência
	33	Armário aéreo, 2 portas material em MDF Largura 120cm Altura 54 cm Cor: <input checked="" type="checkbox"/> Duna com Cristal	1º Referência 2º Referência 3º Referência

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.1. Descrição detalhada do objeto, contendo sua quantidade, especificações e requisitos pertinentes.

5.2. Prever tudo o que a solução (aquisição ou contratação) deverá atender.

6. DO QUANTITATIVO:

6.1. Considerando atender as necessidades desta SEDAM, foi realizado um levantamento sobre a aquisição de material de cozinha nos 14 escritórios regionais, aonde os gerentes apresentaram os materiais que necessitavam, com suas respectivas justificativas, esses dados estão acostado no processo (0028.005320/2023-42). Considerando a inauguração do prédio COGEO, localizado na SEDAM CAMPUS, estrada Santo Antônio, bairro Triângulo, foi realizado uma compra de material de cozinha, afim de atender as coordenadorias COGEO, COMRAR e CUC. Os materiais destinados a CUC foram para atender as unidades de conservação. Todos os trâmites administrativos da realização de compra e entrega estão no processo ID(0028.396124/2020-23).

6.2. Mediante a tais informações, declaro que a solicitação ora citada para aquisição de material de cozinha 2024 foi realizado mediante ao levantamento e necessidade dos escritórios regionais, e o quantitativo mencionado, foi baseado na aquisição realizada em 2023.

7. ESTIMATIVA DE DESPESA:

7.1. Informo que a referida despesa será estimada em momento posterior por meio da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

8.1. Informo que a referida aquisição fora disposta no plano anual de 2024, conforme pode ser verificado nos autos de processo nº 0028.025592/2023-69, documento Adendo - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (0045041295), publicado no DIOF/RO em 12/01/2024.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Manter até a data definitiva da entrega dos materiais, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando no pagamento relativo à

contratação. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações elou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Manter até o vencimento do pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; Efetuar, sem ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, a troca dos materiais recusados, no prazo máximo de até 3 (três) dias uteis, contados da notificação que lhe for enviada pelo fiscal do contrato, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do Órgão.

9.2. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

9.3. Informamos que esta despesa não possui caráter continuado, e não haverá a imposição de instrumento contratual, diante do fato de que os objetos serão entregues em sua totalidade e integralidade.

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO:

10.1. A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no que tange os setores localizados na Estrada do Santo Antônio. Tal solicitação se justifica em virtude de que a copa que atende os servidores da SEDAM/Campus, bem como haverá também a distribuição nos Escritórios Regionais - ERGAS, encontra-se desfalcada de utensílios domésticos, como panelas, facas, garrafa térmica, dentre outros. Considerando que são materiais necessários/básicos dentro das unidades, a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento destas, a fim de viabilizar o bom atendimento de seus servidores e visitantes, assim também subsidiar eventos de pequeno porte no âmbito do Instituto, tendo em vista que os materiais existentes atualmente são insuficientes para suprir a contento esta necessidade.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Os centros de custos que planejaram a aquisição desses materiais para utilização, necessitarão dos itens à medida do surgimento das demandas. Outro fator importante para o parcelamento é o melhor aproveitamento do orçamento disponível e a não formação de estoques desnecessários nos almoxarifados do campus.

12. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

12.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.

12.2. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

12.3. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas.

12.4. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. A presente Aquisição/Contratação possibilitará o cumprimento do supracitado obtendo o materiais solicitados dando continuidade nos serviços que esta Secretaria oferece, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda das Coordenadorias e ERGAS.

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

A Administração, ciente de que precisava reduzir o índice de insucesso em licitações de

mobiliários e equipamentos, reavaliou critérios da fase do planejamento da contratação, tais como seus métodos de descrição dos materiais, fazendo-os de forma mais precisa e objetiva, e a coleta dos preços, para obter um preço justo e compatível com o de mercado, proporcionando um equilíbrio, de modo que não haja superfaturamento da contratação e haja viabilidade de competição para as empresas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

14.1. Elaboração desse Estudo com a participação das Unidades Supridoras Participantes para minimizar questões no planejamento que podem gerar problemas futuros, inquirindo-as na construção dos artefatos pertinentes à contratação. O acompanhamento de profissional para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações e exigências delineadas foram integralmente cumpridas.

15. DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM REALIZADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, SE COUBER:

15.1. Sem providências.

16. DESCREVER AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

16.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

17.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

18.1. A entrega do objeto deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro triangulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

18.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos , após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Diante da aquisição, suprir as necessidades básicas para o funcionamento dos trabalhos desta Secretaria, mantendo melhor eficiência e eficácia nos serviços prestados pelos seus servidores.

20. CICLO DE VIDA DO OBJETO

20.1. A aquisição dos materiais de cozinha, incluindo fogão, armário de cozinha, geladeira, balcão, micro-ondas e armário aéreo de 2 portas, tem como objetivo garantir a estrutura necessária para a realização das atividades diárias com eficiência e segurança. O ciclo de vida desses itens compreende as etapas de aquisição, operação, manutenção e descarte adequado.

20.2. Abaixo, apresentamos uma visão detalhada do ciclo de vida de cada item em um quadro específico:

Material	Aquisição e Instalação	Operação e Uso	Manutenção	Descarte e Substituição
----------	------------------------	----------------	------------	-------------------------

Fogão	Seleção conforme normas de segurança e eficiência energética; Instalação por técnico especializado.	Uso adequado seguindo recomendações do fabricante; Precauções com vazamento de gás.	Limpeza regular; Revisão de queimadores e válvulas de segurança.	Substituição após desgaste excessivo; Reciclagem de componentes metálicos.
Armário de Cozinha	Escolha de materiais duráveis (MDF, madeira, aço); Montagem profissional.	Uso para armazenamento de utensílios e alimentos secos; Evitar sobrecarga.	Limpeza frequente; Verificação de ferragens e dobradiças.	Substituição quando houver desgaste estrutural; Destinação sustentável.
Geladeira	Aquisição de modelos com eficiência energética; Instalação em local ventilado.	Regulação da temperatura conforme necessidade; Uso adequado para conservação de alimentos.	Limpeza de condensadores; Troca de borrachas de vedação.	Descarte conforme normas ambientais; Reaproveitamento de peças.
Balcão	Escolha de material resistente a umidade; Montagem firme.	Suporte para preparo de alimentos; Organização de utensílios.	Limpeza com produtos adequados; Verificação de estrutura.	Substituição por danos estruturais; Destinação sustentável.
Micro-ondas	Escolha de modelos eficientes e seguros; Instalação em local adequado.	Uso para aquecimento de alimentos; Evitar objetos metálicos no interior.	Limpeza interna e externa; Revisão de funcionamento.	Descarte em locais especializados; Reaproveitamento de componentes eletrônicos.
Armário Aéreo 2 Portas	Instalação segura e reforçada; Seleção de material resistente.	Armazenamento de utensílios leves; Evitar excesso de peso.	Ajuste periódico de dobradiças; Limpeza regular.	Substituição conforme desgaste estrutural; Reciclagem do material.

FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - GPA/SEDAM

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA**, Gerente, em 18/02/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Garcia de Souza**, Coordenador, em 19/02/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, **Secretário(a)**, em 18/03/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057268408** e o código CRC **ACEC7DB3**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0028.002821/2024-58

SEI nº 0057268408

Matriz e Mapa de Risco para Aquisição de Material de Cozinha.**1. DADOS GERAIS**

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente

Modalidade: Licitação para órgão público

Valor Total: R\$ 103.952,51

Forma de Aquisição: Contratação via pregão eletrônico

2. MATRIZ DE RISCO

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	O fornecedor pode atrasar a entrega dos materiais	Média	Alto	Definir cronograma claro e penalidades contratuais
Qualidade inadequada	Os produtos podem não atender às especificações exigidas	Alta	Alto	Exigir amostras e certificados de conformidade
Desistência do fornecedor	O fornecedor pode desistir após a contratação	Baixa	Alto	Exigir garantias contratuais
Sobrepreço ou superfaturamento	Os preços podem estar acima dos praticados no mercado	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços e benchmarking
Problemas na documentação	Falhas na documentação podem gerar impugnação	Média	Médio	Conferir detalhadamente todos os documentos
Risco de inadimplência	O fornecedor pode não cumprir integralmente as obrigações	Baixa	Alto	Avaliar idoneidade financeira e capacidade técnica

3. MAPA DE RISCO

Zona de Risco	Critérios	Exemplos de Risco	Ações Específicas
Zona Crítica	Alto Impacto, Alta Probabilidade	Qualidade inadequada	Monitoramento rigoroso, exigência de amostras antes da compra, inspeções periódicas
Zona de Alerta	Alto Impacto, Média Probabilidade	Atraso na entrega, sobrepreço	Definição clara de prazos, análise de mercado para mitigação de sobrepreço
Zona de Controle	Médio Impacto, Média Probabilidade	Problemas na documentação	Revisão detalhada da documentação, capacitação da equipe de conferência
Zona de Baixo Risco	Baixo Impacto ou Baixa Probabilidade	Desistência do fornecedor, risco de inadimplência	Monitoramento periódico e reforço de garantias contratuais

4. CONCLUSÃO E AÇÕES RECOMENDADAS

- Implementação de medidas preventivas e mitigatórias.
- Definição de penalidades para não cumprimento de prazos e especificações.
- Monitoramento contínuo da execução contratual.
- Elaboração de checklists de conferência documental e de qualidade dos produtos.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, com sede Av. Farquar, nº 2886, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00;

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua (ENDERECO), aqui representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id. 00).

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0028.002821/2024-58, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de materiais de cozinha, visando atender às necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme especificações detalhadas no TR (id.XXXX).

1.1 Das especificações gerais e quantidades: O detalhamento das especificações técnicas e quantitativas do objeto, serão de acordo com o item X do Termo de Referência (id.XXXX).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados no local, prazo e condições estabelecidos no item X e somente serão aceitos caso sejam atendidos os subitens XX - XX do Termo de Referência (id.XXXX).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA: O Contratado deve fornecer garantia e assistência técnica na forma disciplinada no item X do Termo de Referência (id.XXXX).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Fica aquela estabelecida no item X do Termo de Referência (id. XXX), as quais foram devidamente aprovada pelo ordenador de despesa do órgão requerente (id. XXX).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO: Ficam aqueles estabelecidos no item X do Termo de Referência (id. XXX), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, já estando nele incluídos todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias.

Parágrafo único - As formas e condições de pagamento estão descritas no item X do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato serão aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência (id. XXX).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item X do Termo de Referência (id. XXX).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item X do Termo de Referência (id. XXX).

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item X do Termo de Referência (id. XXX), caso presente alguma das situações ali previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E SUPRESSÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência (id. XXX), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item X do Termo de Referência (id. XXX).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA: Ficam aquelas estabelecidas no item XX do Termo de Referência (id. XXX), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único - Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Processo Administrativo nº: 0028.002821/2024-58

Unidades Gestoras: 18001 - SEDAM e 18011 - FEPRAM; **Fontes:** 1.708.0.00001 e/ou 2.708.0.00001- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 1.759.0.08005 e/ou 2.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM; **P/A:** 2164 - PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL; **Elementos de Despesas:** 33.90.30 - Material de Consumo e 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Exposição de Motivo: Formação de Registro de preços para futura aquisição de materiais de copa e cozinha.

ITEM	DESCRÍÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TÓTAL
01	Garrafa Térmica Inox: 2 Litros; isolamento térmico E ampola de vidro; bomba de pressão; acabamento liso.		UND	23	26		
02	Organizador de Pia: possui três compartimentos projetados para reservar os principais itens para lavar a louça: detergente, esponja e sabão em barra.		UND	20	23		
03	Canecão: Alumínio Reforçado Nº20 Capacidade:6,3L Altura aproximada: 20cm Diâmetro aproximada: 20cm		UND	16	19		
04	Kit Inox 4 Peças (Espumadeira, Colher de Arroz, Espátula, Concha)		KIT	15	18		
05	Coador: Coador De Café 100% Algodão 140mm Tam G Tradicional De Pano Cabo grande de Madeira.		UND	100	103		
06	Faca para corte Aço inoxidável 8"		UND	7	10		
07	Escorredor Cromado Aço carbono Dimensões aproximadas: 43 x 36 x 18 cm; 750g.		UND	12	15		

ITEM	Fogão DESCRIPÇÃO Acendimento	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TÓ
01 08	Automático Eficiência Energética: A Capacidade de fogo: aproximada: (L) 96 Potência máxima queimadores: (W) E isola queimadores aproximada: 1800, com chama dupla, combate de pressão, acendimento liso. Tipo: Piso Acabamento da mesa: Inox		UND UND	23 15	26 18		
02	Organizador de Pia: possui três Botões removíveis com suportes e prateleiras para material. Aço reservatório principais itens para lavar a louça: detergente, esponja e sabão em barra.		UND	20	23		
03 09	Caneção: Alumínio Reforçado Armário de Cozinha: Capacidade Geral: Aprox. 700 Litros Altura aproximada: 200cm Portas 30cm Altura aproximada: 190cm Diâmetro aproximada: 120cm Largura aproximada: 120cm Profundidade aproximada: 45cm Cor: Branco		UND UND	16 10	19 13		
04	Kit Inox 4 Peças (Espumadeira, Colher de Arroz, Espátula, Concha)		KIT	15	18		
05	Coador: Coador De Café 100% Algodão 140mm Tam G Jogo de 12 Pratos De Vidro Transparente: O Conjunto de pratos		UND	100	103		
06	Fatia para corte: fatias de 10 cm. Aço inoxidável 18/8 aproximadas do		JOGO	11	10		
07	Produto: 22,6 x 3 Cada conjunto deve conter 12 panelas. Cromado Aço carbono Jogo de Panelas: aproximadas 43 x 36 x 18 cm; 750g. Panela 14: Capacidade 750ml Litros - 14cm de diâmetro. Panela 16: Capacidade: 850ml Litros - 16cm de diâmetro.		UND	12	15		
11	Precificação: Capacidade 8 Litros - 18cm de diâmetro . Autunho 200 Capacidade Eficiente -20cm de diâmetro. Potência de Queimação: aproximada 2200kcal Potência máxima queimadores: (W) 1800, queimadores com chama dupla. Chamador: 2 Chamador: Aço Inox Acabamento da mesa: Capacidade: 3 Litros. Quantidade de Bocas: 5 Bocas Botões removíveis Voltagem: 110 V Material: Aço Inoxidável		JOGO	8	11		
08 12	Plancheta: 2 Chamador: Aço Inox Acabamento da mesa: Capacidade: 3 Litros. Quantidade de Bocas: 5 Bocas Botões removíveis Voltagem: 110 V Material: Aço Inoxidável		UND UND	15 07	18 10		

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TÓ
13	com tampa de aproximadamente 32 centímetros. Material: Aço Inox. Cabo: Polipropileno		UND	10	13		
01	Jogo de Talheres Material do aço: Aço Inoxidável Material da Tampa: Aço Inoxidável Cor: Cinza Talheres Incluídos: 6		UND	23	26		
02	Organizador de Pia: Guarda Talheres Guarda Rosquinhas para Chá. Quantidade de Compartimentos: 24 Quando os principais reservam os principais itens para lavar, a aproximada da faca touca detergente, espuma e sabão em 0,2cmx1,5cmx20,6cm. barra.		UND	20	23		
14	Colheres, 6 Facas, 6 Garniture, 6 Talheres rosquinhas para Chá. compartimentos: 24 Quando os principais reservam os principais itens para lavar, a aproximada da faca touca detergente, espuma e sabão em 0,2cmx1,5cmx20,6cm. barra.		JOGO	11	14		
03	aproximadas da colher (AxLxC): 2,3cmx4cmx18,7cm. Copos aproximado Redorado (ANPAC): 1,9Capacidade: 1831cm. Altura: aproximada: aproximada da colher Diâmetro (aproximado): 1,7cmx270cmx12,9cm.		UND	16	19		
	Refrigerador: Tipo de Porta: Duplex Frost free Tensão Voltagem:						
04	127V Cor: Branco Kit Inox 4 Peças (Espátula, 2 Colheres Inoxidável de Arroz, Espátula, Congelador-Parte superior e livre de Gelo.		KIT	15	18		
05	Duradouras Aproximada 100% Algodão de 40mm Difusões Tradicionais de Pano Cabeçote de Corte Difusões		UND	100	103		
15	Aproximadas: Facultativa 0,16cm Aço inoxidável 18"		UND	10	13		
06	Proteção 0,16cm Aço inoxidável 18"		UND	7	10		
07	58.0kg Capacidade aproximado Refrigerador 280,01 Capacidade aproximada de 36 Congelador Freezer: 91,01 Capacidade Total: aproximada: 371,01 Material da Prateleira: Vidro Temperado Tipo de Controle: Painel Eletrônico		UND	12	15		
16	Fogão Cor: Preto Acendimento Automático Bancada: Eficiência Energética: com gavetas Gavetas: Capacidade Total: Aproximada (10,962 Aproximada (10,962 largura: 60cm (W): 1800, queimadores com chama dupla Prateleiras: 2 Tipo: Piso Acabamento da mesa: Inox Quantidade de Bocas: 5 Bocas Panela: Botões removíveis Tensão Baixa Voltagem: 110 V Séries: 40 Material: Aço Cabo Madeira Início: 11 L Capacidade: 11 L Tampa Pesada		UND	04	07		
08			UND	15	18		
17			UND	03	06		

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TÓTAL
18	Jogo de Panelas: Panelas Grandes Alumínio Nº36 + Nº38 Cabo De Madeira Inox: 2 Litros; isolamento térmico E ampola de vidro; bomba pressão; Potinho Polida Capacidade: 10,0l Classic Polida Cor: Prata	+Brinde	JOGO	04	07		
01	Cabo De Madeira Inox: 2 Litros; isolamento térmico E ampola de vidro; bomba pressão;		UND	23	26		
19	Potinho Polida Capacidade: 10,0l Classic Polida Cor: Prata		UND	14	17		
02	Organizador de Pia: possui três compartimentos projetados para reservar os principais itens para lavar à mão. Tábua de cortar: dimensão aproximada: 30x20cm. Lixa: detergente, sabão e esponja em barra. Cor: branco material: sintético.		UND	20	23		
20			UND	05	08		
03	Caixa Organizadora Alumínio: Capacidade: 16Lts Alumínio Reforçado Com Tampa e Travas Material: Plástico Capacidade: 6,5L Cor: Transparente. Altura aproximada: 20cm Aproximado: 42cm Diametro: 20cm Aproximada: 27cm Largura: 20cm Altura aproximada: 15cm Bandeja:	Nº20 Altura: 15cm Diâmetro= 20cm 5,20 Litros	UND UND	16 12	19 15		
21							
22	A4 Casual, retangular aço inox com alças.		UND	16	19		
04	Kit Utensílios (Espátula, garfo, colher de sopa, faca, concha)		KIT	15	18		
93	Jogo de Jarras de Coador 100% Kit 20 Jarras 14cm Branco Forno Estampa Tradicional De Pano Capacidade de aproximadamente 42x65cm		KIT	100	103		
06	Tecido 100% algodão Faca para corte Aço inoxidável 8"		UND	7	10		
07	Micro-Ondas: Limpão Fácil Capacidade 94LT Cromado Aço carbono Dimensões: aproximada: 43x36 Altura: 30,0cm Peso: 7,0kg Largura: 53,9cm Profundidade: 42,4cm		UND	12	15		
24	Peso Líquido aproximado: 15,3kg Potência mínima: 1300,0W Frequência mínima:		UND	13	16		
25	240V/60Hz Tensão/Voltagem: Acendimento Automático Eficiência Energética: Jarra de Vidro: Materiais da jarra: Capacidade forno aproximada: (L) 96 Dimensão da Jarra Capacidade: 18 litros Potência mínima: 1800,0W Cor incolor 1800, queimadores com chama dupla.		UND	15	18		
08	Jogo de Panelas: Kit 06 Peças de Chá Acabamento da mesa: material: Porcelana Quantidade de Bocas: Capacidade: 200 ML Botões removíveis Voltagem: 110 V Material: Aço Inoxidável		UND	15	18		
26			JOGO	08	11		

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TÓ
27 01	Copo de Vidro Jogo de copos de 06 GARRAFA TÉRMICA capacidade: 300ml vidro transparente. isolamento térmico E ampola de vidro; bomba de pressão; acabamento liso. KIT Flanela Pano de Limpeza Conjunto com 10		JOGO UND	20 23	23 26		
28 02	Organizador de Pia: cor laranja, medidas aproximadas: comprimento: 35cm projecção: 5cm para tesoura 100% plásticas itens para lavar a louça: detergente, Garrafa térmica Capacidade: 5 litros		KIT UND	100 20	103 23		
29 03	Alça ergonômica Material Externo: Plástico Cor: AZUL Canecão : Alumínio Reforçado Nº20 Capacidade: 6,3L Altura aproximada: 20cm Diâmetro aproximada: 20cm Botijão térmico Capacidade: 12 litros cor azul		UND UND	14 16	17 19		
30 04	Material Externo: Plástico Kit Plástico Peças (Espátula, Colher de Arroz, Espátula, Concha)		UND KIT	03 15	06 18		
05 06	Coador: Coador De Café 100% Algodão 140mm Caixa organizadora com Tampa Tradicional Pano Capacidade: 5 litros Cor: transparente.		UND UND	100 19	103 22		
07 32	Aparelhos de Cozinha: 17cm/16cm/18cm/ 27cm / Largura: 18cm Prato Térmico Capacidade: 15 litros Tampa dupla e aproximada com 36 isolamento térmico em polietileno Com alça para fácil transporte Material: polipropileno na parte externa e interna sem odor e atóxico		UND UND	12 01	15 04		
33 08	Armário Fridgeo, 2 portas material: MDF Largura aproximada: Eficiência energética: Altura aproximada 54 Capacidade forno aproximada (L) 96 Potência mínima queimadores: (W) 1800, queimadores com chama dupla. Prateleiras: 2 Tipo: Piso Acabamento da mesa: Inox		UND UND	04 15	07 18		
LOCAL:	Quantidade de Bocas: 5 Bocas	Responsável pela cotação da Empresa:				Valor da Proposta:	
DATA:	Botões removíveis Voltagem: 110 V	Fone:				Validade Proposta:	
	Material: Aço Inoxidável					USO EXCLUSIVO DA SEDAM - SUPTEL	

Banco:			Prazo de Entrega:	
Agência:				
C/C:	Assinatura e carimbo com CNPJ:	Responsável pela cotação da SEDAM		

ELABORAÇÃO:

SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL
Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

REVISÃO:

JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL
Assessor IV

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:
FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - GPA

De acordo e autorizado nos termos da lei:
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **jaqueline Coutinho Apolinário Gil, Assessor(a)**, em 21/03/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Gerente**, em 21/03/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA , Gerente**, em 21/03/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a)**, em 24/03/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058507350** e o código CRC **48E09FE8**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0028.002821/2024-58

SEI nº 0058507350

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A+B]	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVC PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	R\$	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F x D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Garrafa Térmica Inox: 2 Litros; isolamento térmico e ampola de vidro; bomba de pressão; acabamento liso.	UND	26	26	26	R\$ 104,25	R\$ 118,00	R\$ 119,27	104,25	R\$ 113,84	118,00	8,33	7,32%	MÉDIO	R\$ 2.959,84	-	R\$ 2.959,84	
2	Organizador de Pia: possui três compartimentos projetados para reservar os principais itens para lavar a louça: detergente, esponja e sabão em barra.	UND	23	23	23	R\$ 10,07	R\$ 13,99	R\$ 14,20	10,07	R\$ 12,75	13,99	3,33	18,24%	MÉDIO	R\$ 293,25	-	R\$ 293,25	
3	Canecão: Alumínio Reforçado Nº20 Capacidade:6,3L Altura aproximada: 20cm, Diâmetro aproximada: 20cm	UND	19	19	19	R\$ 49,97	R\$ 66,00	R\$ 70,00	49,97	R\$ 61,99	66,00	3,13	10,60	MÉDIO	R\$ 1.177,81	-	R\$ 1.177,81	
4	Kit Inox 4 Peças (Espumadeira, Colher de Arroz, Espátula, Concha)	KIT	18	18	18	R\$ 39,00	R\$ 43,56	R\$ 45,00	39,00	R\$ 42,52	43,56	2,33	1,24%	MÉDIO	R\$ 765,36	-	R\$ 765,36	
5	Coador: Coador De Café 100% Algodão 140mmTam GTradisional De PanoCabo grande de Madeira.	UND	103	103	103	R\$ 11,00	R\$ 15,76	R\$ 16,49	11,00	R\$ 14,42	15,76	2,96	7,37%	MÉDIO	R\$ 1.485,26	-	R\$ 1.485,26	
6	Faca para corte Aço inoxidável 8"	UND	10	10	10	38,00	39,84	48,45	38,00	R\$ 42,10	39,84	5,58	13,25%	MÉDIO	R\$ 421,00	-	R\$ 421,00	
7	Escorredor Cromado Aço carbono Dimensões aproximadas: 43 x 36 x 18 cm; 750g.	UND	15	15	15	67,90	85,00	98,83	67,90	R\$ 83,91	85,00	15,49	18,46%	MÉDIO	R\$ 1.258,65	-	R\$ 1.258,65	
8	Fogão Cor: Preto Acendimento Automático Eficiência Energética: A Capacidade forno aproximada: (L) 96 Potência mínima queimadores: (W) 1800, queimadores com chama dupla.Prateleiras: 2Tipo: PisoAcabamento da mesa: Inox Quantidade de Bocas: 5 Bocas Botões removíveis Voltagem: 110 VMaterial: Aço Inoxidável	UND	18	18	18	1.380,00	1.550,00	1.575,00	1.380,00	R\$ 1.501,67	1.550,00	106,11	7,07%	MÉDIO	R\$ 27.030,06	-	R\$ 27.030,06	

9	Armário de Cozinha: Cozinha Compacta Branco em Aço 7 Portas 3 Gavetas. Altura aproximada: 195 cm Largura aproximada: 120cm Profundidade aproximada: 45cm Cor: Branco	UND	13	13	13	NÃO APPLICÁVEL		970,20	1.125,00	1.300,00	970,20	R\$ 1.131,73	1.125,00	165,00		R\$ 14.712,49	-	R\$ 14.712,49
10	Jogo De 12 Pratos De Vidro Transparente: O Conjunto de pratos fundos de Vidro. Dimensões aproximadas do Produto: 22,6 x 3 Cada conjunto deve conter: 12 unidades.	JOGO	14	14	14	NÃO APPLICÁVEL		62,00	69,00	74,69	62,00	R\$ 68,56	69,00	6,36		R\$ 959,84	-	R\$ 959,84
11	Jogo de Panelas: Alumínio Fundido Grosso. Panela 14: Capacidade 750ml Litros - 14cm de diâmetro. Panela 16: Capacidade: 850ml Litros - 16cm de diâmetro. Panela 18: Capacidade: 1,0 Litros - 18cm de diâmetro . Panela 20: Capacidade: 1,5 Litros -20cm de diâmetro. Panela 22: Capacidade 2,0 Litros - 22cm de diâmetro.	JOGO	11	11	11	NÃO APPLICÁVEL		225,00	265,00	352,90	225,00	R\$ 280,97	265,00	65,43		R\$ 3.090,67	-	R\$ 3.090,67
12	Chaleira: Chaleira Aço Inox Com Apito Capacidade: 3 Litros.	UND	10	10	10	NÃO APPLICÁVEL		138,90	148,30	179,33	138,90	R\$ 155,51	148,30	21,16		R\$ 1.555,10	-	R\$ 1.555,10
13	Frigideira: Capacidade: 5L Cor: Preta com tampa de aproximadamente 32 centímetros. Material: Alumínio e Antiaderente. Cabo: Polipropileno	UND	13	13	13	NÃO APPLICÁVEL		90,88	115,88	120,00	90,88	R\$ 108,92	115,88	15,76		R\$ 1.415,96	-	R\$ 1.415,96
14	Jogo de Talheres: Material do Cabo: Aço Inoxidável, Material da Lâmina: Aço Inoxidável, Cor: Cinza, Talheres Incluídos: 6 Colheres, 6 Facas, 6 Garfos, 6 Colheres para Chá. Quantidade de Peças: 24, Dimensões aproximadas da faca (AxLxC): 0,2cmx1,5cmx0,6cm. Dimensões aproximadas da colher (AxLxC): 2,3cmx4cmx18,7cm. Dimensões aproximadas do garfo (AxLxC): 1,9cmx2,3cmx18,7cm. Dimensões aproximadas da colher de chá (AxLxC): 1,7cmx2,7cmx12,9cm.	JOGO	14	14	14	NÃO APPLICÁVEL		96,00	96,30	102,00	96,00	R\$ 98,10	96,30	3,38		R\$ 1.373,40	-	R\$ 1.373,40
15	Refrigerador: Tipo de Porta: Duplex Frost free. Tensão: Voltagem: 127V. Cor: Branco. Material: Aço Inoxidável. Congelador- Parte superior e livre de Gelo. Dimensões Aproximadas: Altura: 179 cm, Dimensões Aproximadas: Largura: 60 cm, Dimensões Aproximadas: Profundidade 68,1cm, Peso aproximado: 58,0kg. Capacidade aproximada do Refrigerador: 280,01 Capacidade aproximada do Congelador/Frezer: 91,01. Capacidade Total aproximada: 371,01. Material da Prateleira: Vidro Temperado. Tipo de Controle: Painel Eletrônico	UND	13	13	13	NÃO APPLICÁVEL		2.590,00	2.953,00	3.900,00	2.590,00	R\$ 3.147,67	2.953,00	676,35		R\$ 40.919,71	-	R\$ 40.919,71
16	Balcão: com 3 portas e 2 gavetas Material em MDF Altura aproximada: 82 cm largura aproximada: 1.20cm Cor: Duna com Cristal	UND	7	7	7	NÃO APPLICÁVEL		603,33	718,33	890,00	603,33	R\$ 737,22	718,33	144,27		R\$ 5.160,54	-	R\$ 5.160,54
17	Panela: Alumínio Batido N°40, Cabo Madeira, Capacidade: 17 L, Tampa Pesada	UND	6	6	6	NÃO APPLICÁVEL		376,00	385,00	390,00	376,00	R\$ 383,67	385,00	1,09		R\$ 2.302,02	-	R\$ 2.302,02

18	Jogo de Panelas: Panelas Grandes Alumínio N°36 + N°38 Cabo De Madeira.	JOGO	7		7								R\$ 391,34	371,48	449,00	353,55	371,48	50,73		-	R\$ 2.739,38
19	Panela: Panela de Pressão. Capacidade: 10,0l Classic Polida Cor: Prata	UND	17		17								R\$ 179,59	179,00	188,00	171,78	179,00	8,13		-	R\$ 3.053,03
20	Tábua de corte: dimensão aproximada: 28 x 35,5 cm,Cor: branco, material: sintético.	UND	8		8								R\$ 46,99	42,10	53,98	44,90	44,90	6,21		-	R\$ 375,92
21	Caixa Organizadora Capacidade: 16Lts Com Tampa e Travas. Material: Plástico, Cor: Transparente Comprimento aproximado: 42cm, Largura aproximada: 27cm Altura aproximada: 15cm	UND	15		15								R\$ 39,97	40,00	46,00	33,91	40,00	6,05		-	R\$ 599,55
22	Bandeja: A4 Casual, retangular aço inox com alças. Dimensões Aproximadas 32,5x2,3x2,2cm.	UND	19		19								R\$ 77,84	79,00	79,51	75,00	79,00	2,47		-	R\$ 1.478,96
23	Jogo de panos de prato Kit 20 Panos de Copa. Branco Com Estampa - Dimensão aproximada: 43x65cm. Tecido 100% algodão	KIT	55		55								R\$ 47,93	47,92	43,98	43,98	47,92	3,96		-	R\$ 2.636,15
24	Micro-Ondas: Limpa Fácil. Capacidade: 34LT, Cor: Branco. Material: aço inox. Dimensão mínima : Altura 30,0cm Largura 53,9cm Profundidade 42,4cm. Peso Líquido aproximado: 15,3kg. Potência mínima: 1300,0W. Frequência mínima: 2450MHz. Tensão/voltagem: 127V	UND	16		16								R\$ 755,33	736,00	750,00	736,00	750,00	22,48		-	R\$ 12.085,28
25	Jarra de Vidro: Material da Jarra: Vidro;Dimensão da Jarra Capacidade: 2 Litros cor incolor	UND	18		18								R\$ 37,74	39,38	39,90	33,95	39,38	3,30		-	R\$ 679,32
26	Jogo de xícara: Kit 06 Xícara De Chá com pires, material Porcelana Branca, Capacidade: 200 Ml	JOGO	11		11								R\$ 74,50	61,00	67,50	61,00	67,50	18,05		-	R\$ 819,50
27	Copo de Vidro Jogo de copos de 06 peças capacidade: 300ml vidro transparente.	JOGO	23		23								R\$ 33,63	27,89	36,00	37,00	36,00	5,00		-	R\$ 773,49
28	KIT Flanela Pano de Limpeza. Conjunto com 10 unidades, cor laranja,medidas aproximadas: 38x50. tecido 100% algodão.	KIT	103		103								R\$ 23,79	17,30	26,50	27,58	17,30	5,65		-	R\$ 2.450,37

29	Garrafão térmico Capacidade: 5 litros Alça ergonômica, Material Externo: Plástico, Cor: AZUL	UND	17	17			33,00	39,59	42,57	33,00	R\$ 38,39	39,59	4,90	-	R\$ 652,63	
30	Botijão térmico Capacidade: 12 litros, cor azul, Material Externo: Plástico com alça e tripé.	UND	6	6			122,58	138,00	149,74	122,58	R\$ 136,77	138,00	13,62	-	R\$ 820,62	
31	Caixa organizadora com tampa Capacidade: 5 litrosCor: transparenteDimensões Aproximadas: Altura: 17cm/ Cumprimento: 27cm/ Largura: 18cmMaterial: Plástico	UND	22	22			18,98	24,40	29,20	18,98	R\$ 24,19	24,40	5,11	-	R\$ 532,18	
32	Caixa térmica Capacidade: 45 litrosTampa dupla e articulada com isolamento térmico em polietileno Com alça para fácil transporteMaterial: polipropileno na parte externa e interna sem odor e atóxico	UND	4	4			245,00	250,46	310,00	245,00	R\$ 268,49	250,46	36,06	-	R\$ 1.073,96	
33	Armário aéreo, 2 portas material em MDF Largura aproximada 120cm Altura aproximada 54 cm Cor: Duna com Cristal	UND	7	7			292,00	300,00	400,00	292,00	R\$ 330,67	300,00	60,18	-	R\$ 2.314,69	
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP				R\$ 139.965,99
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ -
												VALOR TOTAL				R\$ 139.965,99

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) Os preços do item 12 foram calculados somando o valor unitário das panelas N°36 e N°38, a fim de formar um iogo conforme solicitado no desritivo.

2) Os preços do item 23 foram calculados multiplicando o valor de um kit (com 10 peças) por 2, com o objetivo de obter o valor correspondente a um kit de 20 unidades, conforme solicitado no desritivo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	xxxx.xxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual ([descrição do objeto](#)), visando atender as necessidades do ([órgão participante](#)).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE